



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS): nº 0359571/2019

PA COPAM Nº: 01689/2006/005/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento

EMPREENDEDOR:

Prefeitura Municipal de
Veríssimo

CNPJ:

184289460001 19

EMPREENDIMENTO:

Estação de Tratamento de
Esgoto de Veríssimo- MG

MUNICÍPIO:

Veríssimo - MG

ZONA:

Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:

**ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM
217/2018):**

CLASSE

**CRITÉRIO
LOCACIONAL**

E-03-06-9

Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário

2

0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Halley Antônio Oliveira S. Júnior - Biólogo

REGISTRO CRBIO: 0372 264/04-D

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Ricardo Rosamília Bello
Analista Ambiental

1 147 181-0

Ricardo Rosamília Bello
Analista Ambiental
Masp: 1.147.181-0
SUPRAM TM / AP

De acordo:

Rodrigo Angelis Alvarez

Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.191.774-7

Rodrigo Angelis Alvarez

Rodrigo Angelis Alvarez
Diretor Regional de Regularização Ambiental
Masp: 1.191.774-7
SUPRAM TM / AP



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0359571/2019

A "Prefeitura Municipal de Veríssimo" requisitou regularização para a Estação de Tratamento de Esgotos – ETE situada neste município.

A Formalização do processo de licenciamento foi efetuada em 13 de junho de 2019 conforme "Recibo de Entrega de Documentos" nº 0349734/2019, sendo o processo administrativo nº 01689/2006/005/2019 orientado para Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via apresentação de Relatório Ambiental Simplificado (RAS), conforme estabelece a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2018.

O empreendimento atualmente atende 2 087 habitantes o que corresponde à 85,52 por cento da população municipal, a área do terreno é de 5 507 m², sendo a área construída de 1 840 m². Segundo informado no processo a concepção do projeto é suficiente para tratar 48,1 litros de esgoto doméstico por segundo.

O sistema adotado consiste em tratamento preliminar mediante gradeamento, seguindo o esgoto para estação elevatória, conduzindo o fluído para reator anaeróbio de fluxo ascendente. Possui ainda demais estruturas compostas por medidor de vazão (calha tipo Parshall), leitos de secagem de lodo, queimador de gases e escritório administrativo.

Como principais impactos relacionados à atividade podemos listar a geração de odores, os resíduos sólidos constituídos pelos materiais retirados no gradeamento (tratamento preliminar), o lodo da ETE. Caso haja ineficiência no tratamento o lançamento de efluentes com valores em desacordo aos parâmetros legais pode constituir impacto direto à recursos hídricos e ao ecossistema.

Como medidas mitigadoras foi implementado cortinado arbóreo destinado a mitigar a emissão de odores, os resíduos sólidos são encaminhados para a empresa especializada SOMA Ambiental situada no município de Uberaba- MG. Insta esclarecer que o manejo correto bem como a manutenção e operação adequada de toda estrutura é imprescindível para garantir a eficiência do sistema de tratamento.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, feitas as considerações acima apontadas sugere-se o **deferimento** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Prefeitura Municipal de Veríssimo" para a atividade "Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário", município de Veríssimo - MG".

Esclarecemos que esta decisão foi embasada unicamente nos estudos apresentados não sendo realizada vistoria prévia, vale salientar que a veracidade das informações, segurança dos equipamentos e construções e eficiência dos sistemas de controle ficam sob a responsabilidade do empreendedor e responsáveis técnicos.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Prefeitura Municipal de Veríssimo - ETE – Estação de Tratamento de Esgotos"

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



1. Efluentes Líquidos

1.1 Programa de Monitoramento no corpo hídrico receptor: ponto de lançamento e à montante e à jusante.

PARÂMETRO	UNIDADE	FREQÜÊNCIA
Condutividade elétrica	µS/cm	Bimestral
Demanda Bioquímica de Oxigênio	mg/L	Bimestral
Demanda Química de Oxigênio	mg/L	Bimestral
pH	-	Bimestral
<i>Escherichia coli</i>	NMP	Bimestral
Oxigênio dissolvido	mg/L	Bimestral
Turbidez	UNT	Bimestral
Cloro total	mg/L Cl	Semestral
Fósforo total	mg/L P	Semestral
Nitrato	mg/L	Semestral
Nitrogênio amoniacal	mg/L N	Semestral
Óleos e graxas	mg/L	Semestral
Substâncias tensoativas	mg/L LAS	Semestral
Densidade de Cianobactérias	cel./mL ou mm ³ /L	Semestral
Clorofila a	µg/L	Semestral
Cádmio total ⁽¹⁾	mg/L Cd	Semestral
Chumbo total ⁽¹⁾	mg/L Pb	Semestral
Cobre dissolvido ⁽¹⁾	mg/L Cu	Semestral
Zinco total ⁽¹⁾	mg/L Zn	Semestral



1.2 Programa de monitoramento do Efluente Bruto e do Efluente Tratado.

PARÂMETRO	UNIDADE	FREQÜÊNCIA
Condutividade elétrica	µS/cm	Bimestral
Demanda Bioquímica de Oxigênio ⁽¹⁾	mg/L	Bimestral
Demanda Química de Oxigênio ⁽¹⁾	mg/L	Bimestral
pH	-	Bimestral
<i>Escherichia coli</i>	NMP	Bimestral
Sólidos sedimentáveis ⁽¹⁾	mL/L	Bimestral
Vazão média mensal ⁽¹⁾	L/s	Bimestral
Cloreto total	mg/L Cl	Semestral
Fósforo total	mg/L P	Semestral
Nitrato	mg/L	Semestral
Nitrogênio amoniacal	mg/L N	Semestral
Óleos e graxas	mg/L	Semestral
Substâncias tensoativas	mg/L LAS	Semestral
Cádmio total ⁽²⁾	mg/L Cd	Semestral
Chumbo total ⁽²⁾	mg/L Pb	Semestral
Cobre dissolvido ⁽²⁾	mg/L Cu	Semestral
Zinco total ⁽²⁾	mg/L Zn	Semestral
Teste de toxicidade aguda	-	Anual

Obs: Compilar os dados e encaminhar os laudos semestralmente para a SUPRAM TM AP. Embasamento na Resolução CONAMA nº 430/2011 - "Dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.".

As amostragens deverão ser realizadas tendo como parâmetros as disposições contidas na Nota Técnica da FEAM DIMOG/DISAN NT 002/2005, em 03 pontos de coleta situados no ponto de lançamento, à montante e à jusante deste, além da análise do efluente bruto e do efluente tratado.

2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

⁽¹⁾ Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

⁽²⁾ Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização



- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

9